



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 4.486/2021
Chamamento Público nº 02/19

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 58, DE 19 DE JUNHO DE 2.019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ENTIDADE **FUNDAÇÃO DO ABC** QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 15.098 DE 17 DE JUNHO DE 2015, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 E SEUS ANEXOS, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO**.

Pelo presente instrumento contratual, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Henrique George Naufel**, portador da CIRG nº 6.783.346- 9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 052.649.058-60, e de outro lado, a **Fundação do ABC**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação nº 08 com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00 com endereço à avenida Príncipe de Gales , s/nº, Santo André, CEP: 09060-650, e com estatuto nº 01924, em 19 de setembro de 2.004, registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica, neste ato representada por **Adriana Berringer Stephan**, portadora da CIRG nº 19.230.137-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 149.011.988-40 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Municipal nº 6.541 de 20 de maio de 2.011, bem como o disposto no Artigo 24º, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato referente ao gerenciamento, à operacionalização e à execução dos Serviços de Saúde no **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**, nos termos do determinado no Processo nº 4.486/2021, com o objetivo de proceder ao aditamento do Contrato nº 58/19, para a continuidade ao plano de trabalho nas ações de COVID-19 e a prestação de serviços hospitalares no Anexo I - Única Fisioterapia e reabilitação até 31/03/2021 e, a reorganização da assistência hospitalar do Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho- que permanece como referência para a Covid-19, diante das seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto alterar o Plano de Trabalho Financeiros repactuado nos Termos Aditivos 02, 04 e 05, com o aporte de recursos para ao Combate a Pandemia no Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, referência para o Corona Vírus, bem como o contido no Anexo I do Contrato de Gestão 58/2019, com a suspensão das metas, por ser caso excepcional de fortuito ou força maior, que neste caso, a pandemia do Corona vírus- Covid -19, ato imprevisível e inevitável e, incluir a permanência dos objetos pactuados no 2º, 4º e 5º Termos Aditivos, reorganizando e mantendo o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, como referência para o Corona Vírus, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença, conforme as especificações, quantitativos e obrigações detalhadas nos termos aditivos citados.

Para os serviços complementares e em caráter **emergencial** para continuidade da prestação de Serviços de Saúde atualmente prestados, com a prestação gratuita e universal dos Serviços de Atenção à Saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS:

1.1. Gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

1.2. Gestão, guarda e conservação das Instalações Provisórias do “HCMC – COVID – 19”, do terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares cedidos por empréstimo;

1.3. Contratação de profissionais, pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, respeitando-se as normas e o regramento do processo seletivo de pessoal da **CONTRATADA**, com divulgação nos meios de comunicação apropriados, com informações da distribuição das vagas e das categorias profissionais e dos parâmetros e dos mecanismos de seleção do processo seletivo; respeitando-se a legislação vigente, Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2.017, ou atualizações posteriores; a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho;

1.4. A não observância da obrigação a que se refere o item anterior, deverá conter a justificativa pertinente e os motivos que impossibilitaram a contratação do profissional; e caso seja necessário a contratação de Serviços de Terceiros para prestação de serviços, esta deverá ser feita, respeitando-se as normas e o regramento do processo seletivo de Serviço de Terceiros pela **CONTRATADA**, com divulgação nos meios de comunicação apropriados, com informações dos Serviços de Saúde requisitados e necessários; respeitando-se a legislação vigente, Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2.017, ou atualizações posteriores; e, o Artigo 4º B, inciso III, da Lei Federal nº 6.019, 03 de janeiro de 1.974; a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho;

Observação: Manter as informações referentes ao processo seletivo de profissionais pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, ou de Serviço de Terceiros, através de Pessoa Jurídica, digitalizadas em arquivo pesquisável (Leitor de arquivos no formato PDF: Adobe Acrobat Reader), atualizado e disponível, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar estes dados.

1.5. Execução direta ou contratação de Serviços de Terceiros; e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento do “HCMC – Anexo I- COVID – 19”, localizado na Rua Francisco Affonso de Melo 625, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP; de acordo com o Plano de Trabalho que engloba:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 3

1.5.1. Prestação de Serviço de atendimento de Tipo Enfermaria c/: Atendimento Médico, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar (se necessário) no Hospital de Campanha – COVID 19;

1.5.2. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Eletrocardiograma;

1.5.3. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames de imagem (Radiologia);

1.5.4 Áreas não produtivas, mas igualmente necessários e essenciais à sua operacionalização, como:

- a) Farmácia Central;
- b) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;
- c) Serviço de Higienização de Materiais / Central de Material e Esterilização – CME;
- d) Serviço de Hotelaria;
- e) Serviço de Lavanderia / Rouparia com fornecimento de enxoval;
- f) Serviço de Nutrição e Dietética para pacientes e funcionários;
- g) Geradores;
- h) Outros Serviços ou Profissionais necessários que garantam a operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar aos usuários atendidos no “HCMC – COVID – 19, de acordo com as legislações vigentes e atualizações.

2. LOCALIZAÇÃO DO ANEXO I AO HOSPITAL DE “HCMC – COVID – 19”

2.1. Rua Francisco Affonso de Melo 625, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES NOS ANEXOS I E II

Parágrafo primeiro - Constarão como parte deste Termo Aditivo:

Anexo I - Termo de Referência: HOSPITAL MUNICIPAL- REFERÊNCIA PARA COVID-19;

Anexo II - PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. Para o repasse dos recursos previstos no presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes critérios vigentes no Contrato de Gestão 58/2019.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 4

- 3.1** A **CONTRATADA** deve manter ainda uma subconta de custeio especialmente aberta para a destinação de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos e os respectivos saldos, que serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da **CONTRATANTE**;
- 3.2** Possuir três contas correntes específicas e exclusivas, especialmente abertas para a execução do recurso deste Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, em instituição financeira oficial indicada pela Prefeitura de Mogi das Cruzes para as movimentações bancárias; e, os respectivos saldos, obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal
- 3.3** O primeiro repasse dar-se á proporcional a vigência, do presente termo aditivo.
- 3.4** Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação da conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- 3.5** Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social da Secretaria de Saúde – SMS / Prefeitura de Mogi das Cruzes, se necessário;
- 3.6** Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Secretaria de Saúde – SMS.
- 3.7** As despesas das ações relacionadas a este Termo Aditivo **AO CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação 340

Funcional: 10.302.0028.2.046 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Vínculos: 02.312.0230, 05.312.0480 e 08.312.2048

Reservas: 2406, 2409 e 2410.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** O período de vigência do **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** será de 19/02/2021 a 31/03/2021, podendo tal prazo ser prorrogado ou suprimido conforme recursos disponíveis e de acordo com as necessidades de atendimento à Pandemia da COVID 19, nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e suas atualizações.
- 4.2** Serão repassados no exercício de 2021, o valor de **R\$ 4.127.084,22 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, incluindo-se 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais, totalizando-se o valor global do contrato em R\$ 146.817.282,23 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 5

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 O extrato do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor total no sítio oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 Ficam inalteradas todas as disposições do Contrato de Gestão nº. 58/19, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.

PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES, 19 de fevereiro de 2021

HENRIQUE GEORGE NAUFEL
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA BERRINGER STEPHAN
Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG 17.003.461-6
CPF 147.691.308-05

Marcelo Hanada de Paula Lima
RG: 22.449.999-3
CPF: 174.720.048-47

SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 58/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus-Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde, o qual norteia as ações a serem implementadas pelas Secretarias de Saúde, estão sendo incluídas ações que visam a reorganização e ampliação da rede hospitalar. Nesta perspectiva, os serviços de saúde no Município de Mogi das Cruzes estão sensibilizados e aptos a realizarem os atendimentos aos pacientes com suspeita de COVID-19.

Conforme nos mostra a evolução dos números, que nesta data computam 14949 casos positivos de pacientes infectados pelo Corona vírus e 2275 casos ativos e 663 óbitos o município implantou ações sugeridas pelo Ministério da Saúde, tendo como objetivo a prevenção, orientação e monitoramento da circulação do vírus.

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou estado de calamidade pública por causa da pandemia de Corona vírus.

O magistrado manteve estado de calamidade e as medidas sanitárias decorrentes deste até que o governo federal ou a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmem que a pandemia da covid-19 acabou.

Neste cenário, nos encontramos com um grande fluxo de pacientes nos prontos atendimentos e a ocupação de leitos hospitalares Covid-19, em alta, bem como as testagens de casos positivos, onde nesta data o município encontra-se com 1832 casos ativos de Corona vírus, surge a iminente necessidade mantermos as Unidades de Prontos Atendimentos Municipais em alerta para a assistência necessária a população Mogiana.

Assim, o Município por meio de sua Secretaria de Saúde, vem buscando as medidas que considera imprescindíveis para o enfrentamento dessa situação de calamidade pública. E, mantermos o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho, como referência a Covid-19, neste contexto é um equipamento de saúde imprescindível para o atendimento da demanda em consequência da pandemia de COVID-19.

Ressalta-se que a readequação financeira a que trata o presente Termo de Referência e que fará parte do 2º Termo Aditivo, a contar da data de 28 de agosto de 2020 e, poderá ser aditado ou suspenso, de acordo com o parâmetro o tempo que durar a situação de emergência em consequência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, retornando ao plano de trabalho original.

No que se refere ao Hospital de Campanha, pactuado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 58/2019, tratou-se de um importante suporte de enfermagem aos Município. Felizmente a ocupação de leitos não se deu na totalidade esperada dos 200 (duzentos) leitos, visto que os casos mais graves permaneceram direcionados ao Hospital Municipal.

Com o número de ocupação do Hospital de Campanha menor do que a capacidade esperada,



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 2

por questões de evolução dos números, planejamento das disponibilidades e custo, os Gestores decidiram pela desmobilização a partir de 01 de setembro de 2020.

O presente Termo Aditivo, tem o objetivo de continuidade do Perfil Covid-19 no Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho conforme 2º Termo Aditivo, com o aporte financeiro, considerando que o atendimento do perfil demonstrou um custo acima do previsto gerado pelo aumento da ocupação de leitos.

2 DAS ALTERAÇÕES E SUSPENSÕES.

2.1. Atendimento de consultas eletivas.

Ficam suspensas todas as consultas eletivas.

2.2. Serviços de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia.

Os serviços de endoscopias, colonoscopias e retossigmoidoscopias eletivos ficam suspensos, no entanto, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados.

2.3. Serviços de eletrocardiograma, ecocardiograma, cistoscopia e estudo urodinâmico.

Os serviços de eletrocardiograma, ecocardiograma, cistoscopia e estudo urodinâmico eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados.

2.4. Serviços de imagem – ultrassonografia, radiologia e tomografia computadorizada.

Os serviços de imagem eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados e para os pacientes no Pronto Atendimento Adulto.

2.5. Serviços de patologia clínica.

Os serviços de patologia clínica eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados e para os pacientes no Pronto Atendimento Adulto.

2.6. Serviços de hemodiálise e transfusão sanguínea.

Os serviços de hemodiálise e transfusão sanguínea serão mantidos para os pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva.

2.7. Serviços de internações cirúrgicas.

As internações cirúrgicas ficam suspensas.

2.8. Serviços de internações clínica médica.

A Unidade deverá manter estrutura para atender as demandas de pacientes saídos da UTI, não diagnosticados com COVID, assim como uma outra estrutura para os pacientes diagnosticados com COVID-19, sejam os saídos da UTI ou provenientes do Pronto Atendimento Adulto.

2.9. Serviços de internações pediátricas.

As internações em pediatria ficam suspensas.

2.10. Serviços de internações em Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

As internações em UTI se mantêm com foco no atendimento dos pacientes diagnosticados com COVID-19. No entanto, considerando a obrigatoriedade técnica de disponibilidade de leitos



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 3

para a Central de Regulação do Estado (CROSS), eventualmente poderá ser, alguns leitos ocupados por pacientes com outras patologias.

2.11. Serviços em Pronto Atendimento Infantil.

Ficam suspensos todos e qualquer atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Infantil, sendo que os pacientes que procurarem a Unidade serão direcionados à outra Unidade de atendimento do Município.

2.12. Serviços de Oftalmologia.

Os serviços de consultas eletivas ambulatoriais e as cirurgias de catarata - Facioemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, que constam no Termo de Referência – **Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 58/2019**, com previsão para apresentação de projeto de implantação, para o segundo ano de vigência da parceria, ficam igualmente suspensos até que se perdue o período de pandemia.

3 DA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À PANDEMIA.

3.1. Na estrutura do Hospital Municipal ficará instalado um Pronto Atendimento Adulto, funcionando ininterruptamente 24 horas/dia, para atendimento de pacientes que apresentem quadro clínico de síndrome respiratória (suspeita de COVID-19), com idade a partir de 13 anos.

3.2. A estrutura para atendimento no Pronto Atendimento Adulto será composta de:

- 3.2.1.** Serviços de atendimento e cadastro (recepção);
- 3.2.2.** Serviços de assistência e acolhimento realizado por técnicos de enfermagem;
- 3.2.3.** Serviços de assistência e classificação de risco realizado por enfermeiros;
- 3.2.4.** Serviços de atendimento médico para consultas e emergências;
- 3.2.5.** Salas de isolamento para pacientes que aguardam conduta médica;
- 3.2.6.** Salas de medicação para pacientes;
- 3.2.7.** Sala para atendimento de emergências;
- 3.2.8.** Exames de Imagem – radiologia e tomografia computadorizada;
- 3.2.9.** Exames de Patologia Clínica;
- 3.2.10.** Exames de Eletrocardiograma.
- 3.2.11.** Exames para diagnóstico Covid-19- (PCR-RT kits de swab e a coleta).

3.3. A estrutura das Alas de Internações (enfermarias e UTI).

3.3.1. Utilização dos 10 (dez) leitos da UTI, para os pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;

3.3.2. Adaptação de 26 (vinte e seis) leitos de enfermaria em Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;

3.3.3. Adaptação de 28 (vinte e oito) leitos de enfermaria e 02 (dois) leitos de estabilização no prédio anexo localizado na Unidade UNICA Fisioterapia e Reabilitação, para pacientes com



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 4

diagnóstico ou suspeita de COVID-19;

3.3.4. Adaptação de 14 (quatorze) leitos do Centro Cirúrgico em Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes não diagnosticados ou suspeitos de COVID-19;

3.3.5. Manutenção de 40 (quarenta) leitos de enfermaria para atendimento dos pacientes diagnosticados ou suspeitos de COVID-19, mas não críticos. No entanto, ficam estes disponíveis para eventuais adaptações, se o caso for, em Unidade de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva, dependendo de disponibilização de equipamentos, equipe médica e de enfermagem.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Prestar atendimento gratuito e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com este Termo de Referência; sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

4.1.1. Prestação de Serviços Médico, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar (se necessário) no Pronto Atendimento Adulto – PAA;

4.1.2. Prestação de Serviços Médico, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar (se necessário) nas Unidades de Internação Hospitalar: Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto; Clínica Médica;

4.1.3. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Endoscopia, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;

4.1.4. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Cistoscopia e Estudo urodinâmico, para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;

4.1.5. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames de imagem (Ultrassonografia, Ecocardiografia, Radiologia e Tomografia Computadorizada) de urgência, e para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;

4.1.6. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames laboratoriais de urgência e para pacientes internados;

4.1.7. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Hemodiálise (para pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI);

4.1.8. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Hemoterapia (para pacientes internados);

4.1.9. Testes e exames para diagnóstico da COVID-19;

4.1.10. Prestação de Serviços Multidisciplinar, quando necessário, com Serviços de Retaguarda de Assistência para os pacientes internados com:

a) Assistência Fisioterápica;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 5

- b) Assistência Fonoaudiológica;
- c) Assistência Nutricional;
- d) Assistência Psicológica;
- e) Assistência Social;
- f) Assistência Odontológica;
- g) Assistência Infectologista;
- h) Assistência Clínica Neurológica;
- i) Assistência Clínica Vascular;
- j) Assistência Clínica Urológica;
- k) Assistência Clínica Cirúrgica;
- l) Assistência Otorrinolaringológica;
- m) Assistência Clínica Ginecológica;
- n) Assistência Clínica Cardiológica;
- o) Outros Serviços ou Assistência necessários: Clínica Ortopédica; Clínica Hematológica, etc.

4.1.11. Fornecer todos os insumos (materiais médico-hospitalares, medicamentos, nutrição, equipamentos de proteção individual-EPIs, entre outros), assim como equipamentos hospitalares, necessários à assistência, dentro dos padrões preconizados pelos órgãos públicos, aos pacientes e acompanhantes, aos funcionários garantindo a execução de suas atividades prezando pela segurança de todos.

4.2. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

4.3. Garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da **CONTRATADA**, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta nas unidades de internação e no Pronto Atendimento Adulto;

4.4. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;

4.5. Atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento por qualquer fonte de pagamento que não seja o SUS;

Observação: As equipes médicas de Especialidade deverão obrigatoriamente dar suporte aos pacientes internados nas Unidades de Internações: Clínica Médica e Unidade de Tratamento Intensivo e se necessário, aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento Adulto, e aos pacientes que apresentarem quaisquer intercorrências durante a realização de exames complementares.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 6

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Considerando a Lei Ordinária nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde, podendo ser prorrogado de acordo com projeto de lei que teve aprovação na Câmara e está em trâmite no Senado, propõe a avaliação da execução do Contrato de Gestão, por indicadores de produção a serem informadas nas Prestações de Contas, já que o Hospital estando no Perfil Covid-19, deve atender demanda espontânea.

Assim, a **CONTRATADA** está, portanto, desobrigada do cumprimento das metas pactuadas na inicial do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019**, pelo prazo dado com o atendimento perfil COVID19/ ou pelo período que durar a pandemia e perdurar o referenciamento do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes para atendimento dos casos de COVID-19. No entanto, ficam instituídos neste Termo Aditivo indicadores gerenciais de produção para acompanhamento técnico-financeiro.

1.1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

1.1.1. A Prefeitura de Mogi das Cruzes como entidade **CONTRATANTE** é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste Termo Aditivo, com o objetivo de otimizar os recursos financeiros; corrigir possíveis desvios; e, fiscalizar e monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Organização Social.

1.1.2. A execução do presente **TERMO ADITIVO** será acompanhada pela Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, e pela mesma Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE, e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, instituídas para o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019** e seus Anexos, bem como dos instrumentos por ela definidos.

1.1.3. A análise dos dados assistenciais será realizada pelo Departamento de Apoio Técnico e Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH. A resposta aos questionamentos enviados à Organização Social deverá ser respondida e protocolada na Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, dentro do prazo determinado pela **CONTRATADA**.

1.1.4. Os indicadores de desempenho serão analisados mensalmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA e pelo gestor do **CONTRATO DE GESTÃO** – Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH; e, a avaliação mensal da utilização dos recursos financeiros



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 7

sob gestão da **CONTRATADA** será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão - COPACONGE;

1.1.5. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios – DGCC em conjunto com a Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, analisará o desenvolvimento das diretrizes e ações realizadas

2 INDICADORES GERENCIAIS E VOLUME DE PRODUÇÃO.

2.1. Mensalmente a **CONTRATADA** apresentará até o dia 10 (dez) à Coordenadoria de Gerência Hospitalar por meio de Ofício, a produção do Hospital Municipal do mês anterior, não isentando a apresentação dos mesmos dados no Relatório Assistencial da respectiva prestação de contas.

2.2. Os dados da produção realizada no mês anterior deverão ser apresentados conforme abaixo:

Quadro 1. Produção Hospitalar

Produção Hospitalar	QTD de leitos disponíveis no período	QTD	Taxa Ocupação	Tempo médio de permanência	Taxa de Mortalidade
Internações em UTI - 2º andar					
Internações em UTI - 4º andar					
Internações em Semi-Intensivo					
Internações nos leitos do Centro Cirúrgico					
Internações nos leitos clínicos					
* Qtd de internações diretas					
* Qtd de internações transferência interna					
Internações Anexo I HMMC- leitos clínicos					
Internações Anexo I HMMC- leitos estabilização					
Quantidades de testes rápidos realizados					
Quantidade de testes PCRs-RTs enviados para o Instituto Adolf Lutz					

Quadro 2. Produção de Urgência

Produção do Pronto Atendimento Adulto	QTD
Consultas médicas	
Consultas não médicas	
Exames de Radiologia	
Exames de Tomografia	
Exames de Patologia Clínica	
Exames de Eletrocardiograma	
Administração de medicamentos	
Outros (especificar)	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 8

Quadro 3. Relação Equipe Assistencial

Relação Equipe Assistencial	QTD
Enfermeiros por leito nas UTIs	
Enfermeiros por leito nas Enfermarias	
Enfermeiros no Pronto Atendimento	
Técnicos de enfermagem por leito nas UTIs	
Técnicos de enfermagem por leito nas Enfermarias	
Técnicos de enfermagem no Pronto Atendimento	
Médicos plantonistas nas UTIs	
Médicos diaristas nas UTIs	
Médicos plantonistas nas Enfermarias	
Médicos diaristas na Enfermarias	
Médicos plantonistas no Pronto Atendimento	
Quantidade de funcionários afastados	

2.3. Os dados apresentados nos quadros 1, 2 e 3 serão avaliados em conjunto com as despesas financeiras.

2.4. Os dados do Anexo I, localizado na Unica Fisioterapia e Habilitação, serão apresentados de forma distinta e, o repasse será variável de acordo com a ocupação dos leitos, conforme versa o Anexo II deste Termo Aditivo- Plano de Trabalho financeiro.

3 CESSÃO DE USO

3.1 Permanece a cessão de uso durante o período da pandemia, o Município de Mogi das Cruzes foi contemplado com a doação do Governo Federal – Ministério da Saúde de equipamentos – Ventiladores Pulmonares, que foram destinados excepcionalmente e imediatamente ao Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho- Referência para a Covid-19, contidos nos Termos Aditivos firmados, bem como a relação de equipamentos em uso na UNICA – Fisioterapia e Reabilitação, piso térreo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019

6º TERMO ADITIVO - PERFIL COVID - ANEXO II													
HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: 19/02/2021 A 31/03/2021													
2019													
						junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho						565.810,51	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	20.934.988,69
2020													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.610.174,25	6.623.215,80	6.705.508,49	4.387.184,00	4.614.440,09	4.614.440,09	4.796.960,09	6.088.760,16	55.020.135,09
2021													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	3.493.614,24	3.493.614,24	3.493.614,24	3.493.614,24	3.493.614,24	3.502.023,82	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	42.234.525,46
HMMC - Despesas COVID	1.120.825,85	675.608,67											1.796.434,52
HMMC - Despesas COVID		577.618,30	1.772.898,79										2.350.517,09
Sub total	4.614.440,09	4.746.841,21	5.266.513,03	3.493.614,24	3.493.614,24	3.502.023,82	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	46.381.477,07
15 Leitos	455.085,67	273.051,40											728.137,07
15 Leitos		182.034,27	455.085,67										637.119,94
Sub total	455.085,67	455.085,67	455.085,67	0,00	1.365.257,01								
Anexo I - 30 leitos	813.890,85	488.334,51											1.302.225,36
Anexo I - 30 leitos		325.556,34	813.890,85										1.139.447,19
Sub total	813.890,85	813.890,85	813.890,85	0,00	2.441.672,55								
TOTAL GERAL	5.883.416,61	6.015.817,73	6.535.489,55	3.493.614,24	3.493.614,24	3.502.023,82	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	50.188.406,63
2022													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho							TOTAL
Plano de Trabalho	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	2.953.393,12							20.673.751,82



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 2

19/02 à 31/03/2021

Plano de Trabalho Anterior	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	46.061.322,41
2022	20.673.751,82
Total	142.690.198,01

Acréscimo	PERFIL COVID	
	HMMC	
	15 LEITOS	637.119,94
	30 LEITOS	1.139.447,19
2,89%	Total	4.127.084,22

Plano de Trabalho Atual	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	50.188.406,63
2022	20.673.751,82
Total	146.817.282,23

Cláudio/SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Fundação do ABC

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 58/2019

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 19 de fevereiro de 2021.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Adriana Berringer Stephan

Cargo: Presidente

CPF: 149.011.988-40

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Henrique George Naufel

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 052.649.058-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Adriana Berringer Stephan

Cargo: Presidente

CPF: 149.011.988-40

Assinatura: _____